



EDITAL Nº 01/2018 - IFES/FACTO

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS

**Programa Piloto de Curricularização do Ensino de Empreendedorismo nas Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – PPCER**

EQUIPE DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (FACTO), no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção de pessoal que atuará em Equipe de Apoio à Pesquisa e à Extensão nas ações do **Programa Piloto de Curricularização do Ensino de Empreendedorismo nas Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - PPCER**.

O Programa, com Protocolo SIPAC-Ifes n.º 23147.005728/2017-15, é de extensão em rede e é promovido pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC), sendo realizado pelos Institutos Federais do Espírito Santo (Ifes), do Amazonas (IFAM), Goiano (IF Goiano), de Santa Catarina (IFSC) e do Sertão Pernambucano (IF Sertão PE), sob a coordenação do primeiro, em parceria com a associação *Junior Achievement* Brasil (JA Brasil) e suas afiliadas dos estados do Amazonas, Espírito Santo, Goiás, Pernambuco e Santa Catarina, e com apoio operacional da FACTO, mediante o contrato de dispensa de licitação n. 20/2017, firmado entre o Ifes e a FACTO em 04/10/2017 .

O Programa é uma ação nacional de extensão que busca curricularizar, em escala piloto, o ensino de Empreendedorismo nas Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), transferindo *know how* do Programa Miniempresa da Junior Achievement (JA) Brasil para os Institutos Federais mobilizados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC), nos *campi* Ceres (IF Goiano), Florianópolis (IFSC), Manaus – Distrito Industrial (IFAM), Petrolina (IF Sertão PE) e Venda Nova do Imigrante (Ifes). O Programa será avaliado por meio de pesquisa de campo, durante e após a sua realização, com a finalidade de apresentar à Setec/MEC, ao final, uma **Estratégia Nacional para a Curricularização do Ensino de Empreendedorismo nas Instituições da RFEPCT**.

O Programa também vai produzir um curso de extensão na modalidade de educação a distância, do tipo *Massive Open Online Course* (MOOC), para o treinamento de professores e voluntários que venham a atuar na orientação de equipes de estudantes participantes no programa educacional Miniempresa, da JA Brasil, tomado como modelo a ser curricularizado. Há, portanto, integração entre ensino, pesquisa e extensão.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de candidatos para a equipe de apoio à pesquisa e à extensão será regida por este edital e será executada pela Coordenação do PPCER, por meio de Comissão de Processo Seletivo a ser constituída especificamente para fins deste edital.

1.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da Coordenação do Programa.

1.3. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site Facto ([www.facto.org.br/editais](http://www.facto.org.br/editais)).

1.4. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício de bolsistas com o Ifes, a FACTO ou com qualquer parceiro do Programa. A seleção gera vínculo de bolsista com a FACTO, de natureza eventual com o contratante, sob a dependência deste e mediante pagamento de bolsa de pesquisa e extensão a estudantes dos Institutos Federais parceiros, a servidores do Ifes e, eventualmente, a colaboradores externos.

1.5. A seleção dos bolsistas será feita com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 - Lei das Fundações de Apoio, e na Resolução 44/2016 do Conselho Superior do Ifes, que trata da concessão de bolsas, prevendo-se ainda o acompanhamento por profissional da área.

1.6. Os pré-requisitos e atribuições dos candidatos estão discriminados neste edital, no item 2.

1.7. A participação de servidor de Instituto Federal como candidato no presente edital não implicará redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu *campus* de origem, salvo se autorizada pela chefia imediata. Em qualquer dos casos, o candidato deverá apresentar o termo de compromisso e a declaração de anuência assinada pela chefia imediata, conforme o Anexo III e Anexo IV, respectivamente.

1.8. A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade de um (1) ano, podendo ser prorrogada por seis (6) meses.

## 2. EQUIPE DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

2.1. Descrição das áreas de atuação e atividades desempenhadas. Quadro 1.

<b>Bolsistas</b>	<b>Áreas de atuação e atividades no PPCER</b>
Pesquisador de Campo	Pesquisa de campo junto às miniempresas; Participação nas reuniões de planejamento das ações de pesquisa; aplicação de instrumentos de pesquisa junto a estudantes e profissionais; tabulação de resultados de instrumentos de pesquisa; realização de entrevistas gravadas com profissionais e estudantes participantes do Programa Piloto;

	transcrição de entrevistas gravadas; participação nas reuniões de discussão dos resultados obtidos.
Programador Visual	Programação visual: Desenvolvimento de Projeto Gráfico: Diagramação; Layout; Fechamento de arquivos para impressão e para web; Edição de vídeo e criação de animações educativas. Concepção de roteiros. Utilização das ferramentas: Adobe InDesign, Adobe PhotoShop, Adobe Illustrator, Adobe After Effects, Adobe Premiére.

## 2.2. Bolsistas, cargas horárias (CH) e requisitos.

Bolsistas	Vagas	CH Semanal	CH Total	Requisitos
Pesquisador de Campo	10	40h, sendo 20h para os estudos de mestrado e 20h para o PPCER	4 meses	Estudante de Mestrado, <b>ou egresso com até dois anos de conclusão</b> , na área de Ensino ou Educação, com curso superior completo de Licenciatura ou Administração, preferencialmente matriculado em programa de um dos seguintes Institutos Federais: IFAM, Ifes, IF Goiano, IFSC e IF Sertão Pernambucano; facilidade de acesso aos seguintes <i>campi</i> : IFAM – Manaus Distrito Industrial, Ifes – Venda Nova do Imigrante, IF Goiano – Ceres, IFSC – Florianópolis e IF Sertão Pernambucano – Petrolina; <b>estudantes ou egressos de outras instituições públicas ou privadas, são admitidas</b> , fica vedada a acumulação de bolsas do PPCER com bolsas de agências públicas de fomento.
Programador visual	1	20h	3 meses	Servidor do Ifes com experiência comprovada programação visual aplicada na área de EaD e conhecimento sobre cursos do tipo MOOC ( <i>Massive Open Online Course</i> ).

### 3. ATRIBUIÇÕES COMUNS:

3.1. Participar de grupo de pesquisa para o desenvolvimento de metodologia e a execução da avaliação do PPCER.

3.2. Produzir e publicar artigos científicos sobre os trabalhos desenvolvidos dentro do Projeto Piloto de Curricularização do Ensino de Empreendedorismo nas Instituições da RFEPECT.

3.3. Participar na produção do MOOC para treinamento de professores.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Período de inscrição para:

4.1.2. Pesquisador de Campo: dos até o dia **05 de junho de 2018**;

4.1.3. Programador Visual: **até dia 05 de junho de 2018**.

4.3. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), através de depósito bancário em dinheiro, sendo que não serão aceitos depósitos em caixa eletrônico (caso ocorra descumprimento deste critério o candidato terá sua inscrição indeferida):

**FACTO** - CNPJ 03.832.178/0001-97

Caixa Econômica Federal

Ag.: 0823

Operação: 003

Conta corrente: 3452-4

4.4. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

4.4.1. Acessar o endereço eletrônico <http://www.facto.org.br/> (clique no banner do processo seletivo 01/2018), no qual o candidato terá acesso ao Edital completo.

4.4.2. Preencher, integral e corretamente, o formulário de inscrição que está disponível nos ANEXOS de I a V.

4.4.3. Apresentar os seguintes documentos que devem compor o envelope entregue a FACTO:

4.4.3.1. Currículo Lattes impresso, atualizado e com a comprovação documental das informações pontuadas no Anexo II, especialmente os diplomas (cópias autenticadas);

4.4.3.2. Cópias simples do RG e CPF;

4.4.3.3. Via original do comprovante de depósito da inscrição de acordo com o item 4.3;

4.4.3.4. Modelo de remetente para o envelope (Anexo I) devidamente preenchido. **Esse formulário deverá ser colado na parte destinada ao remetente do envelope.**

4.5. Para efetivação da inscrição, são obrigatórios o envio da documentação exigida no item 4.4.3. O envelope deverá estar lacrado, contendo o **Anexo I** na parte externa do envelope para identificação, e ser entregue **OBRIGATORIAMENTE** nas datas dos períodos de inscrição, conforme cronograma abaixo:

#### Cronograma de Inscrições

Bolsista	Período de Inscrição
Pesquisador de Campo	até às 17:00hs do dia 05/06/2018
Programador Visual	e até às 17:00hs do dia 05/06/2018

A entrega da documentação será na FACTO, localizada na Rua Wlademiro da Silveira, 75 - Bairro Jucutuquara, CEP 29040-830 - Vitória – ES, no horário de 8:30h às 12:00h – 13:00h às 17:30h, até a datas estabelecidas para cada perfil de bolsa e todos **os documentos deverão ser escaneados e enviados para [projetos@facto.org.br](mailto:projetos@facto.org.br), seguindo a data limite do cronograma.** Serão **aceitos via correio**, porém a data limite de postagem será a prevista no edital.

4.5.1. A entrega de documentação deverá ser por **meio físico** (em mão ou correio) e por **endereço eletrônico**, ([projetos@facto.org.br](mailto:projetos@facto.org.br)); **seguindo a data limite do cronograma** o não cumprimento acarretará em desclassificação do candidato.

4.5.2. O candidato que não comprovar o pagamento da taxa de inscrição descrita no item 4.3, que deve estar inserido dentro do envelope lacrado junto com o restante da documentação, que será entregue no endereço da FACTO descritos no item 4.5, o candidato será automaticamente desclassificado.

## 5. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

O processo seletivo destina-se ao preenchimento de:

- Dez (10) vagas de Bolsista Pesquisador de Campo para compor a Equipe de Avaliação do Programa Piloto, sendo no mínimo uma (01) para cada estado participante e no máximo seis (06) no ES, preenchidas conforme as necessidades do andamento da pesquisa;
- Uma (01) vaga de Bolsista Programador Visual para a produção de um MOOC de Treinamento de *Advisers* de Miniempresas.

Os tipos e valores das bolsas são apresentados na tabela a seguir:

**Tabela de Bolsas**

<b>Bolsistas</b>	<b>Tipo da Bolsa, conforme a Resolução Ifes-ConSup 44/2016</b>	<b>Valor Mensal da Bolsa, em R\$</b>
Pesquisador de Campo	MP	R\$1.500,00
Programador Visual	EXT-C	R\$1.300,00

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas:

6.1.1. Análise do Currículo Lattes dos candidatos, com atribuição de valor de até 100 pontos;

6.1.2. Entrevista com os candidatos pré-qualificados na etapa 6.1.1., com atribuição de valor de até 100 pontos, sendo que serão entrevistados: (a) os três (três) primeiros colocados na etapa descrita no item 6.1.1, para cada uma das vagas de Pesquisador Assistente, Designer Educacional e Programador Visual; e (b) os três (3) primeiros colocados nos estados do AM, GO, PE e SC e os dez (10) primeiros colocados do ES na etapa descrita no item 6.1.1, para as vagas de Pesquisador de Campo.

As entrevistas poderão ser realizadas de forma presencial ou por chamada de Skype, conforme a melhor conveniência para os candidatos.

6.2. Períodos da análise de currículos encontra-se no item 9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

6.3. A análise do Currículo Lattes terá caráter classificatório e eliminatório e serão computados apenas os títulos constantes no Anexo II deste Edital, mediante comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.

6.4. A entrevista terá caráter classificatório.

6.5. Apenas serão entrevistados os candidatos que atenderem aos requisitos descritos no item 2.2.

6.6. As pontuações atribuídas nas etapas 6.1.1 e 6.1.2 serão apenas em valores inteiros.

6.7. O resultado final se dará pela média aritmética entre as pontuações obtidas na análise de currículos e na entrevista, podendo haver frações de meio (0,5) ponto.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética entre as notas obtidas na análise de currículos e na entrevista.

7.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

7.2.1. Maior pontuação considerando a soma dos itens descritos na tabela do Anexo II em Experiência e Atualização Profissional;

7.2.2. Se perdurar o empate no critério 7.2.1, maior pontuação na entrevista;

7.2.3. Se perdurar o empate no critério 7.2.2, maior tempo de serviço, para os servidores do Ifes, e maior idade, para os estudantes de mestrado.

7.3. Os candidatos que não cumprirem qualquer uma das etapas de seleção serão automaticamente eliminados do processo.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso às decisões da prova de títulos, desde que devidamente fundamentado, devendo-se para isso utilizar formulário próprio (ANEXO V).

8.2. Não caberá recurso às decisões na etapa de entrevista.

8.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.1 ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no item 9 serão liminarmente indeferidos.

## 9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

O PPCER divulgará os resultados das etapas intermediárias e finais conforme cronograma do Quadro 2. O Resultado Parcial (Documentação) e a Convocação para entrevista serão disponibilizadas no site da Facto ([www.facto.org.br/editais](http://www.facto.org.br/editais)).

**Quadro 2 – Cronograma – Pesquisador de Campo**

Etapas	Data
Inscrições	<b>22/01/2018 à 04/04/2018</b>
Entrega da documentação	<b>até às 17:00hs do dia 05/06/2018</b>
Análise da Documentação	<b>08/06/2018</b>
Resultado Parcial – Análise da Documentação	<b>09/06/2018</b>
Envio de recursos relativos à análise de documentação	<b>12/06/2018</b>
Resultado dos recursos	<b>13/06/2018</b>
Convocação para a entrevista	<b>19/06/2018</b>
Período de realização das entrevistas	<b>20/06/2018 à 22/06/2018</b>
Resultado Final	<b>23/06/2018</b>

**Quadro 2 – Cronograma – Programador Visual**

Etapas	Data
Inscrições	<b>22/01/2018 à 04/04/2018</b>
Entrega da documentação	<b>até às 17:00hs do dia 05/06/2018</b>
Análise da Documentação	<b>08/06/2018</b>
Resultado Parcial – Análise da Documentação	<b>09/06/2018</b>
Envio de recursos relativos à análise de documentação	<b>12/06/2018</b>
Resultado dos recursos	<b>13/06/2018</b>
Convocação para a entrevista	<b>19/06/2018</b>
Período de realização das entrevistas	<b>20/06/2018 à 22/06/2018</b>
Resultado Final	<b>23/06/2018</b>

## 10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das etapas intermediárias e final, conforme cronograma do item 9, serão divulgados no endereço eletrônico <http://facto.org.br/editais/>

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

11.2. A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. O PPCER não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.4. A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à Coordenação do PPCER o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.



11.5. Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a Coordenação do PPCER julgue necessário.

11.6. O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a Coordenação do PPCER a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.

11.7. Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela Coordenação do PPCER, será automaticamente encaminhando para o final da listagem de classificação.

11.8. A interpretação deste Edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, composta pelo Coordenador do PPCER, por representante indicado pela Diretoria Científica da Facto e por representante indicado pela Pró-reitoria de Extensão do Ifes.

Vitória-ES, em 18 de outubro de 2018.

KLINGER CECCON CAPRIOLI

Diretor Presidente

**ANEXO I – MODELO DE REMETENTE**

Nome:					
Endereço:					
Cidade:		UF		Cep:	
CÓDIGO DO CARGO					

## ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 1 - Formação Acadêmica (nível superior completo)

Discriminação	Pontuação	Limite de Pontos
Pós-Graduação stricto sensu (Doutorado)	11	11
Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado)	6	12
Pós-Graduação lato sensu (Especialização)	4	8
Graduação na área de atuação	2	4
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>35</b>

### Experiência e atualização profissional

Discriminação	Pontuação	Limite de Pontos
Experiência Profissional na área de atuação (por ano)	6	36
Curso de aperfeiçoamento/extensão na área de atuação (2 pontos por 20h) (últimos 3 anos)	2	20
Publicação na área de atuação (3 pontos por publicação) (últimos 3 anos)	3	9
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>65</b>

### 2 - Formação Acadêmica (nível superior em andamento)

Discriminação	Pontuação	Limite de Pontos
Publicação de artigos em revistas/congressos	6	12
Outros cursos de graduação e/ou técnico	4	8
Curso de extensão	2	6
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>26</b>

### ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

(Preenchimento obrigatório somente para servidor do Ifes)

#### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a)  
do CPF nº \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente  
inscrito(a) para a SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE PESSOAL PARA  
ATUAR NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, Programa Piloto de Curricularização  
do Ensino - PPCER, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a) para a  
função de \_\_\_\_\_, não comprometer minha carga  
horária de trabalho regular junto ao Ifes Campus \_\_\_\_\_ em razão da  
minha atuação junto ao Programa Piloto de Curricularização do Ensino - PPCER.  
Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima  
resultará em minha exclusão do Programa Piloto de Curricularização do Ensino  
– PPCER e na inabilitação nos próximos processos desse programa.

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

---

Assinatura do candidato

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

(Preenchimento obrigatório somente para servidor do Ifes)

#### **DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR A QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO**

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, autorizo o servidor \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ (h/a)(h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus \_\_\_\_\_, caso aprovado no processo de seleção para atuar nas funções determinadas no Programa Piloto de Curricularização do Ensino - PPCER. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicará a carga horária regular de atuação do mesmo neste Campus.

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Chefe Imediato

**ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À Comissão de Seleção Interna Simplificada de Pessoal para atuação na Equipe Multidisciplinar do Programa Piloto de Curricularização do Ensino - PPCER:

Venho requerer a V. S<sup>a</sup> recurso contra:

( ) prova de títulos da Seleção Interna Simplificada de Pessoal, conforme especificado abaixo:

FUNÇÃO

---

NOME DO CANDIDATO

---

Nº DE DOC. DE IDENTIDADE

---

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA

---

---

---

---

---

---

Vitória, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

---

Assinatura